



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2014

Rua Praça João Macagnan, 322, Fone (49) 3524 0000,
www.aguadoce.sc.gov.br – 89.654-000, Água Doce – SC.

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO
RECURSO AFETO À IMPUGNAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE
PROFESSOR DE HISTÓRIA, DO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 015/2014**

O Prefeito Municipal do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a classificação final para o cargo de professor de história:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
172936	Candidato solicita perante a divulgação preliminar da classificação final, sua classificação no certame, vez que sua nota final foi superior a 5,0 (cinco) conforme descrito no Edital. Nos itens 5.1, 6.1.2 e 6.2 descrevem que: “ <i>Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiveram nota final ou igual a 5,0 (cinco)</i> ”, sendo que em nenhum momento foi especificado que a nota superior a 5,0 (cinco) seria a da prova escrita, e, sim, da classificação com nota final. Assim, pugna pela revisão visto a discordância entre Edital, comunicados e classificações.
SITUAÇÃO	O questionamento levantado pelo recorrente é de simples e clara solução: - o Capítulo 5 do Edital “DAS PROVAS” trata da etapa das provas escritas para todos os candidatos aos diversos cargos que serão providos por esse concurso. O Item 5.1.5.1. prevê taxativamente: “ <i>5.1.5.1 – Será considerado classificado os candidatos concorrente que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).</i> ” Então, a interpretação gramatical e a posição geográfica do dispositivo dentro do edital conduzem a uma única interpretação que é a seguinte: O candidato que na prova escrita que não atingir a média igual ou superior a cinco não está classificado. Assim, o recurso resta indeferido. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Água Doce, SC, 28 de janeiro de 2015.

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal